



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kits de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 239.328,68 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia **28/08/2024**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia **28/08/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Decreto Municipal nº 3.089/2024 – 05 de julho de 2024.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12. DOS RECURSOS	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	56
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2024.....	61
ANEXO 04 – HABILITAÇÃO	63
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	70
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	72
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.....	74
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	75
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS).....	76
ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO	77

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Agostinho de Souza, n.º 646 – Centro –; Por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sebastião Algacir Dalpra, torna pública a realização de procedimento de licitação, de acordo com os termos da - [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decretos Municipais: n.º 2.997/2024; e Decreto n.º 2.998/2024 de 25 de janeiro de 202; pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

1. DO OBJETO

- 1.1 **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kits de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.**
- 1.2 A licitação será dividida em **10 itens**, conforme Relação de itens constante nesse edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do**

Brasil (www.bll.org.br).

- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de PAULA FREITAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).
- 3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br
- 3.7. Demais dados para contato com o Município de Paula Freitas/PR:

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com Telefones: (42)3562-1212; Av. Agostinho de Souza Nº 646, Centro - CEP 84.630-000, Paula Freitas - Paraná. Horário de atendimento: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de empresa em licitação, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários desse regime diferenciado na proposta de preços (art. 17, inciso XII, da LC 123/2006). Caso declarada vencedora a empresa deverá solicitar a alteração do referido regime, nos termos do art.31, inciso II, da mesma lei complementar.

5.3. Em caso da não alteração do regime, será aberto processo administrativo com visto a descisão do contrato e aplicação de penalidades.

- 5.4. A administração Pública Municipal determinará as diretrizes de trabalho e comandará a realização do serviço.
- 5.5. PARA OS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000 (OITENTA MIL REAIS): A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.1.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;
 - 6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.5. O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**.
- 9.13. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.27. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, ou que

apresentar preço manifestamente inexequível.

PROPOSTA READEQUADA

9.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”. **O não envio da proposta reajustada, quando solicitada pelo pregoeiro, ocasionará na inabilitação do participante!**

9.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em; consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

9.32. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

9.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.34. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.35. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.36. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União b) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - i. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - ii. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - iii. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE - PR

10.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 04, deste Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Interp. Recursos**”), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [Portal da Transparência](#).

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Deixar de apresentar amostra;
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - As peculiaridades do caso concreto
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail licita.paulafreitas@yahoo.com, ou pela Plataforma da BLL em campo próprio “requerer impugnação”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço *Avenida Agostinho de Souza Nº 646, Centro, Paula Freitas, CEP: 84630-000. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.*

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de PAULA FREITAS: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_licitacoes.faces?mun=UPkJ-Zt3CP_E2p4kTw38wjp_lpoC9odi pelo link Portal do Cidadão “consulta de licitações” e pela BLL www.bll.org.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Termo de Referência;

- Estudo Técnico Preliminar
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Habilitação
- Modelo de proposta de preços
- Modelo de declarações unificadas
- Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
- Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
- Relação de Itens do Processo
- Quadro comparativo
- Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
- Modelo de termo de preposto
- Relação de Itens
- Quadro comparativo

Paula Freitas-PR, 14 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

CNPJ: 75.687.954/0001-13

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Endereço: Avenida Agostinho de Souza, nº 550

CEP: 84.630-000

Cidade: Paula Freitas/PR.

Fone: (42) 3562-1212.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

1.1.1 Especificações:

Aquisição dos itens por meio de Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses passível de prorrogação na forma da Lei 14133/2021 e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2021. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa de contratações similares de outros Municípios;
- 2- Pesquisa no Banco de Preços;
- 3- Utilização de Ata vigente deste Município;
- 4- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas;

5- Orçamento de fornecedores.

Pesquisas de preços realizadas pela servidora Gizlaine Carneiro de Campos, tendo como base para licitação a média aritmética dos preços obtidos. Havendo algum preço distorcido (muito baixo ou muito elevado) assim considerado o valor “fora do padrão”, o mesmo deverá ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, se for o caso, a fim de que a média aritmética não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório.

3.2 MAPA DE PREÇOS:

- **CONSTA NO APÊNDICE 2 DESTE EDITAL, QUADRO COMPARATIVO E RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.**
- **As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.**

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2021, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços.

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII ‘b’ Lei 14.133/2021).

5.1. Justifica-se a aquisição a fim de suprir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1. A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote/item (uniforme/meias/tênis) deverá encaminhar amostra dos itens para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, n.º 550, Centro, no horário das 08h às 11h30min ou das 13h às 16h30min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da declaração de vencedor, registrada pelo Pregoeiro na Ata da sessão, **devendo ser também encaminhados os laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para os Tênis.**

7.3.2. Para evitar divergência entre os tamanhos solicitados pelos pais dos alunos, e os tamanhos confeccionados pela empresa, a Licitante vencedora deverá apresentar amostra dos **UNIFORMES** da seguinte maneira: 1) uma amostra de cada peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas para avaliação da qualidade do tecido e da arte gráfica e 2) uma amostra de todos os tamanhos solicitados para cada tipo de vestuário, sem a necessidade de serigrafia, podendo vir em qualquer cor, pois servirá apenas para a avaliação do tamanho das peças. Após a análise as peças serão devolvidas à licitante.

7.3.3. Para o item **TÊNIS ESCOLAR**, as amostras deverão ser apresentadas nas numerações: 1 par número 18, 1 par número 29, 1 par número 37, devendo o Laudo de Conforto ser entregue juntamente com as Amostras.

7.3.4. Para o item **KIT COM 02 PARES DE MEIAS**, apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.

7.3.5. As amostras serão analisadas pelos membros do Conselho Municipal de Educação e membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como o atendimento das especificações técnicas, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;

7.3.6. As amostras serão abertas e manuseadas, e a licitante que apresentá-las com defeito durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital;

7.3.7. A não apresentação, por parte da licitante, das amostras dos itens dentro do prazo estabelecido resultará na sua desclassificação. A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser esta comparada;

7.3.8. No caso de aprovação das amostras, segundo análise pela comissão de avaliação – Setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e após parecer da mesma, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação do item ao vencedor.

7.3.9. Caso a licitante seja desclassificada com relação à amostra, será convocada a seguinte classificada e concedido prazo para apresentação das amostras, que serão posteriormente analisadas conforme os critérios estabelecidos, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), quando for o caso.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após o processo homologado, os itens constantes do objeto do presente Processo Licitatório serão solicitados e deverão ser entregues nesta Secretaria, sito a **Avenida Agostinho de Souza, nº 550, Centro, CEP 84.630-000**, no horário das 08h às 11h30min ou das 13h às 16h30min, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2. Os itens deverão ser entregues separados por peça, devidamente embalados em plástico transparente e resistente,

com informação visível do tamanho da peça/calçado;

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.2.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

8.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;

8.4. Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e os mesmos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR;

8.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação;

8.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva;

8.7. O Município de Paula Freitas/PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

8.8. **Considerando que a presente licitação trata de um registro de preços, a Administração não possui obrigatoriedade de retirar todas as quantidades estimadas. A licitante vencedora deverá estar apta a produzir e fornecer os uniformes nas quantidades solicitadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12 (doze) meses, devendo neste período manter os preços ofertados na licitação.**

8.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

8.10. **O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Após este prazo, se ficar caracterizado como vício de origem, o consumidor continua com a garantia. Os defeitos de fabricação, quando constatados, serão comunicados ao fornecedor, o qual às suas custas deverá efetuar o reparo ou substituição do produto.**

8.11. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior prevalece este.

8.12. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR SEM ÔNUS ALGUM PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AS EVENTUAIS TROCAS OU COMPLEMENTAÇÕES DE ITENS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS QUANTIDADES E TAMANHOS DEFINIDOS NO EDITAL.

8.13. Caso ocorra atraso na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o CONTRATADO estará sujeito a sanções administrativas.

8.14. É obrigação da CONTRATADA a entrega dos itens/serviços solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade, e pelos prazos aqui determinados.

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.16. A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.17. Do Recebimento do Objeto:

8.14.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme Decreto Municipal 2.996/2024. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.14.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.16. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3. Gestores do Contrato:

Gestor: **HEMERSON JOSÉ KMITA** – Secretário Municipal de Administração.

9.4 Fiscal:

- **SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo de Secretária de Educação Cultura e Desporto.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

10.8 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

13. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas

condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

13.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

14.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

14.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

14.15. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

14.16. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

14.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

14.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.21. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

15.1.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

15.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.1.12. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.1.13. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

16.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

16.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

16.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

16.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: EQUIPE DE LICITAÇÕES.
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com;
Fone: (42) 3562-1212.

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	850,000	UN	CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA - CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA De acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência	22,8300	19.405,50
2	850,000	UN	CAMISETA RAGLAN MANGA LONGA - CAMISETA RAGLAN MANGA LONGA De acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência	23,2925	19.798,62
3	850,000	UN	JAQUETA. De acordo com as especificações do Edital - JAQUETA De acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência	69,5280	59.098,80
4	425,000	UN	CALÇA SUPLEX femininas (alunas) - CALÇA SUPLEX De acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência	43,2871	18.397,02
5	425,000	UND	CALÇA MASCULINA (ALUNOS) - CALÇA masculina (alunos) De acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência	37,3817	15.887,22
6	425,000	UN	BERMUDA. De acordo com as especificações do Edital - BERMUDA De acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência	28,5586	12.137,40
7	425,000	UN	SHORT SAIA - SHORT SAIA De acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência	30,9825	13.167,56
8	120,000	UN	CALÇA SUPLEX PROFESSORAS - CALÇA SUPLEX PROFESSORAS - PRETA De acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência	52,7900	6.334,80
9	850,000	PAR	TÊNIS ESCOLAR – TIPO RUNNING, fechamento com cadarço (conforme descritivo e ilustração anexos ao Termo de Referência). - TÊNIS ESCOLAR – TIPO RUNNING, fechamento com cadarço (conforme descritivo e ilustração anexos ao Termo de Referência).	80,2067	68.175,70
10	850,000	UN	KIT COM 2 PARES DE MEIA. De acordo com as especificações - KIT COM 2 PARES DE MEIA De acordo com as especificações do Edital e Termo de	8,1483	6.926,06

Sistema: Compras - Usuário: francianec. Emissão: 07/08/2024, às 13:23:17. Protocolo: 41ff5200-9a90-4a5f-993e-77583cd947db

DESCRIPTIVO – UNIFORMES ESCOLARES

CAMISETA RAGLAN MANGA CURTA



CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV Cinza Mescla 65% Poliéster 35% Viscose com tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, no Poliéster deve conter 12% de fio preto.

MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente.

GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em Ribana 1x1, composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano, tolerância de variação 3+/- e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/- Cor Vermelha Pantone 18-1763 TPX, aplicado em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade com 20mm acabada.

PUNHOS: Os punhos devem ter acabamento em Ribana 1x1, composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano, tolerância de variação 3+/- e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, Cor Vermelha Pantone 18-1763 TPX, aplicado em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade 20mm acabada.

BAINHA: A bainha da barra deve ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronta.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve conter uma estampa conforme imagem e medidas a seguir:



SILKSCREEN COSTA: Nas costas deverá ser silkado a escrita REDE MUNICIPAL DE ENSINO em formato de arco e logo abaixo a escrita PAULA FREITAS – PR em linha reta ambas na fonte arial na cor MARINHO conforme disposição abaixo.

REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PAULA FREITAS - PR

TAMANHO 02 AO 12 = 22 CM COMPRIMENTO ALTURA PROPORCIONAL

TAMANHO 14 AO GG – 25 CM COMPRIMENTO ALTURA PROPORCIONAL

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, devendo ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

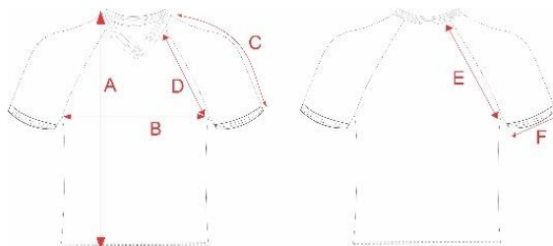


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79
B-TORÁX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54
C-COMPR. MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	39	40	42
D-COMPR.CAVA FRENTE	16	17.5	19	20	21	22.5	23.5	25	26	29.5	31	32.5
E-COMPR.CAVA COSTA	18.5	20	21.5	22.5	24	25	26	27	28	29,5	31	32.5
F-ABERTURA MANGA	12	13	14	15	15.5	16	16.5	17	18	18.5	19	20

CAMISETA RAGLAN MANGA LONGA



CAMISETA MANGA LONGA: Confeccionada em Meia Malha PV Cinza Mescla 65% Poliéster 35% Viscose com tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, no Poliéster deve conter 12% de fio preto.

MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente.

GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em Ribana 1x1, composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano, tolerância de variação 3+/- e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/- Cor Vermelha Pantone 18-1763 TPX, aplicado em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade com 20mm acabada.

PUNHOS: Os punhos devem ter acabamento em Ribana 1x1, composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano, tolerância de variação 3+/- e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, Cor Vermelha Pantone 18-1763 TPX, aplicado em forma de friso com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina overlock, com 30mm acabada.

BAINHA: As barras devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve conter uma estampa conforme imagem e medidas a seguir:



SILKSCREEN COSTA: Nas costas deverá ser silkado a escrita REDE MUNICIPAL DE ENSINO em formato de arco e logo abaixo a escrita PAULA FREITAS – PR em linha reta ambas na fonte arial na cor MARINHO conforme disposição abaixo.



TAMANHO 02 AO 12 = 22 CM COMPRIMENTO ALTURA PROPORCIONAL

TAMANHO 14 AO GG – 25 CM COMPRIMENTO ALTURA PROPORCIONAL

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, devendo ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

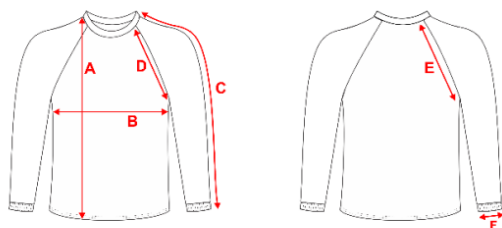
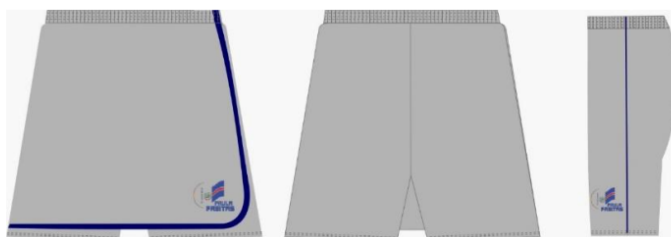


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79
B-TORÁX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54
C-COMPR. MANGA	45	48,5	52	55,5	59	62,5	66,5	70	73,5	77,5	81	85
D-COMPR.CAVA FRENTE	16	17,5	19	20	21	22,5	23,5	25	26	29,5	31	32,5
E-COMPR.CAVA COSTA	18,5	20	21,5	22,5	24	25	26	27	28	29,5	31	32,5
F-ABERTURA MANGA	07	07	7,5	7,5	08	08	8,5	8,5	9,5	10	10,5	11

SHORT SAIA



SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose com tolerância 3+/-, gramatura 285gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Cinza Pantone 18-4005 TPX.

A peça deve ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte frontal deve conter uma saia presa do lado direito de quem veste e solta do lado esquerdo, com o canto inferior esquerdo levemente arredondado, conforme representa imagem ilustrativa.

FILETE (VIVO): Em cada lateral deve ser costurado um filete de 5mm pronto, costurado em máquina overlock com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade, em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente.

FRISO ACABAMENTO SAIA: Deve ser aplicado em todo o contorno da saia para acabamento em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade um friso na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente de 10mm, em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação 5%+/-, conforme imagem ilustrativa.

CÓS: Deve ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA SHORT: A bainha do short deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima do friso de acabamento da saia deve conter uma estampa, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, recortes, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Os shorts saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, devendo ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

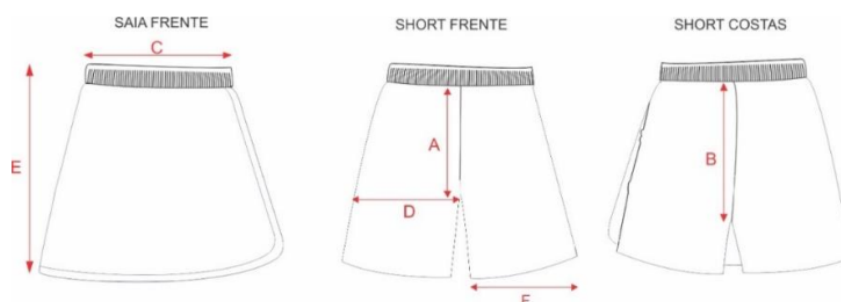


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DO SHORTS SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-													
TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA COM ELÁSTICO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERÊNCIA COXA	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMP. TOTAL	25	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

BERMUDA



BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 285gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, cor Cinza Pantone 18-4005 TPX.

FILETE (VIVO): Em cada lateral deve ser costurado um filete de 5mm pronto, costurado em máquina overlock com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade, em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

BAINHA: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deve conter uma estampa conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, devendo ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

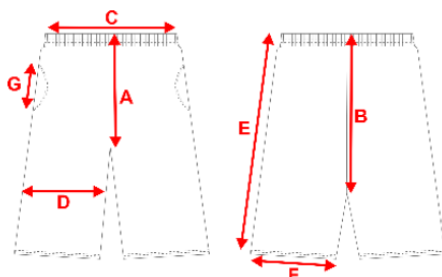


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-													
TAMANHO	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	24	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF. COXA	40	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIMENTO	29	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA BOLSO	10	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

CALÇA MASCULINA



CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 285gr/m² tolerância de variação de 5%+/-, cor Cinza Pantone 18-4005 TPX.

FILETE (VIVO): Em cada lateral deve ser costurado um filete de 5mm pronto, costurado em máquina overlock com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade, em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deve conter uma estampa, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, devendo ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

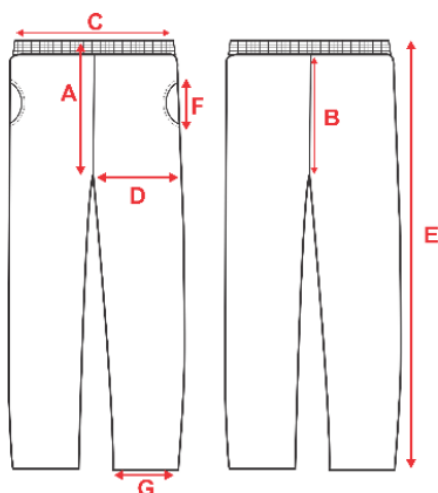


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

JAQUETA



JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 285gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Cinza Pantone 18-4005 TPX.

FILETE (VIVO): Em cada manga deve ser costurado um filete de 5mm pronto, costurado em máquina overlock com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade, em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente.

CAPUZ: As jaquetas devem conter um capuz em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose tolerância 3+/- gramatura 285gr/m² tolerância de variação 5%+/- cor Cinza Pantone 18-4005 TPX, embutido aplicado com costura interna em máquina overlock.

FORRO CAPUZ: O Capuz deve ser forrado em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX aproximadamente.

BAINHA CAPUZ: A bainha do capuz deve ser feita em máquina reta uma agulha, com 20mm pronto.

BARRA/ PUNHO: confeccionado em ribana 1x1 na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Composição 97% poliéster (aceita-se no poliéster 97% a 98%) 3% elastano (aceita-se no elastano 2% a 3%), gramatura de 290gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, as ribanas do punho e barra deverão ser aplicadas em máquina overlock.

BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta uma agulha com 5mm de pesponto.

ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor do tecido do corpo externo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da Ribana (barra) até o início da gola, deverá ainda conter internamente o revel (vista) para melhor acabamento.

SILKSCREEN: Na parte frontal do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá conter o brasão do município, em estampa silkscreen, conforme LOGOTIPO.



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, capuz, ombros, junção do vivo (filete) deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, devendo ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

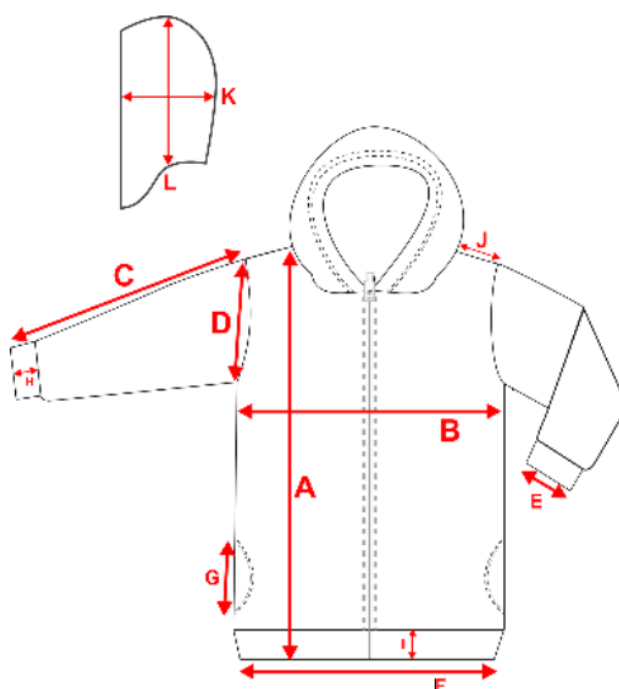


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPIMENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I-ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
J-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18
K – LARGURA CAPUZ	22	22	23	23	24	24	24	24	25	25	25	25
L – ALTURA CAPUZ	27	28	29	30	31	32	33	34	36	36	36	36

CALÇA SUPLEX (alunas)



Calça confeccionada em Suplex 90% poliéster 10% elastano tolerância de variação 3 +/- com gramatura 310gr/m2 com tolerância de variação de gramatura de para 5% +/-, na cor **cinza médio**. Nas laterais da peça deverá ser aplicado um vivo com 4mm em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose tolerância de variação 3 +/-, com gramatura de 170g/m2 com tolerância de variação de 5% +/- na cor Azul Marinho 19-3921 TPX aproximadamente.

As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque com ponto conjugado.

CÓS: O có da calça deverá ter um elástico embutido de 4cm, onde có e elástico devem ser pregados juntos na peça, em máquina overloque, deixando a medida externa final, do có, em 4,0cm.

BAINHA: A barra da calça deve ser feita com 2 cm de largura, em maquina galoneira 2 agulhas.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock ponto conjugado, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120, na cor do tecido.

SILKSCREEN: Na parte frontal da perna esquerda da calça, deverá conter o brasão do município, em estampa silkscreen, conforme LOGOTIPO. Localização: perna esquerda, abaixo da linha do gancho.



ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, devendo ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

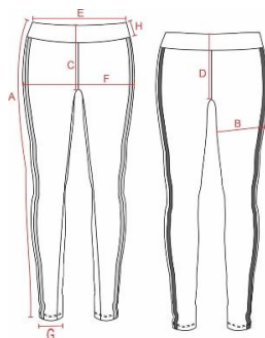


TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO

T/U	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EG	G2
A	COMPRIMENTO TOTAL	48,5	52,0	55,5	62,5	68,5	74,5	80,5	84,0	88,5	93,0	96,0	99,0	102,0	105,0	106,0	107,0	108,0
E	CINTURA	21,0	22,0	23,0	24,5	26,0	27,5	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0
I	LARGURA DO ELÁSTICO CINT.	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
F	QUADRIL	26,0	28,0	29,0	30,0	32,0	34,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	45,0	47,0	49,0
B	COXA	16,5	17,0	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,5	25,5	26,0	27,0	28,0	29,0
G	ABERTURA DE PERNAS	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,0	13,5	13,5	13,5	14,0	14,0	14,5	14,5
C	GANCHO DIANTEIRO sem cós	10,5	11	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,0	16,5	17,0	18,0	19,0	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5
D	GANCHO TRASEIRO sem cós	16,5	17	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
H	ALTURA DO CÓS	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

CALÇA SUPLEX PROFESSORAS



Calça confeccionada em Suplex 90% poliéster 10% elastano tolerância de variação 3 +/- com gramatura 310gr/m2 com tolerância de variação de gramatura de para 5% +/-, na cor **preta**. Nas laterais da peça deverá ser aplicado um vivo com 4mm em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose tolerância de variação 3 +/-, com gramatura de 170g/m2 com tolerância de variação de 5% +/- na cor Azul Marinho 19-3921 TPX aproximadamente.

As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overlock com ponto conjugado.

CÓS: O cós da calça deverá ter um elástico embutido de 4cm, onde cós e elástico devem ser pregados juntos na peça, em máquina overlock, deixando a medida externa final, do cós, em 4,0cm.

BAINHA: A barra da calça deve ser feita com 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock ponto conjugado, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120, na cor do tecido.

SILKSCREEN: Na parte frontal da perna esquerda da calça, deverá conter o brasão do município, em estampa silkscreen, conforme LOGOTIPO. Localização: perna esquerda, abaixo da linha do gancho.



ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, devendo ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

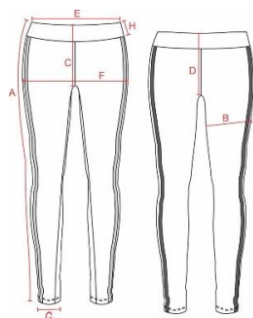


TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO																
T/U	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO TOTAL	48,5	52,0	55,5	62,5	68,5	74,5	80,5	84,0	88,5	93,0	96,0	99,0	102,0	105,0	108,0
E	CINTURA	21,0	22,0	23,0	24,5	26,0	27,5	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	38,0	40,0
I	LARGURA DO ELÁSTICO CINT.	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
F	QUADRIL	26,0	28,0	29,0	30,0	32,0	34,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0
B	COXA	16,5	17,0	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,5	25,5	26,0	27,0
G	ABERTURA DE PERNAS	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,0	13,5	13,5	14,0	14,0	14,5
C	GANCHO DIANTEIRO sem cós	10,5	11	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,0	16,5	17,0	18,0	19,0	20,5	21,5	22,5
D	GANCHO TRASEIRO sem cós	16,5	17	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
H	ALTURA DO CÓS	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

KIT COM 2 PARES DE MEIA ALGODÃO TIPO COLEGIAL

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branco;
- c) Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor preta e entre elas a escrita **PREFEITURA PAULA FREITAS** na cor preta em fonte Arial;

d) As faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças.

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

- a) Gramatura: 185 g/m² mínimo;
- b) Composição: 61% algodão – 38% poliamida – 1% elastodieno;
- c) Encolhimento/Alongamento Largura: -12%, no máximo.
- d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: -12%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

- a) O fechamento deve ser feito em máquina remalhadeira.
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.



ACABAMENTO E QUALIDADE

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- c) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados,

rompidos ou soltos.

Para evitar divergência entre os tamanhos solicitados pelos pais dos alunos, e os tamanhos confeccionados pela empresa, a Licitante declarada vencedora deverá apresentar amostra dos **UNIFORMES** da seguinte maneira: **1) uma amostra de cada peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas para avaliação da qualidade do tecido e da arte gráfica e 2) uma amostra de todos os tamanhos solicitados para cada tipo de vestuário, conforme tabela abaixo, sem a necessidade de serigrafia, podendo vir em qualquer cor, pois servirá apenas para a avaliação do tamanho das peças.** Após a análise, as peças serão devolvidas à licitante.

Item	Tamanhos que deverão ser apresentados (sem a necessidade de serigrafia).
Camiseta Manga Curta Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EG, G1, G2. Apresentar laudos realizados em laboratório que comprove a composição e gramatura do tecido da peça.
Camiseta Manga Longa Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EG, G1, G2. Apresentar laudos realizados em laboratório que comprove a composição e gramatura do tecido da peça.
Jaqueta com capuz Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EG, G1, G2. Apresentar laudos realizados em laboratório que comprove a composição e gramatura do tecido da peça.
Calça Masculina Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EG, G1, G2. Apresentar laudos realizados em laboratório que comprove a composição e gramatura do tecido da peça.
Bermuda Masculina	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G,

Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.	GG, EG, G1, G2. Apresentar laudos realizados em laboratório que comprove a composição e gramatura do tecido da peça.
Calça feminina Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EG, G1, G2. Apresentar laudos realizados em laboratório que comprove a composição e gramatura do tecido da peça.
Short Saia Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EG, G1, G2. Apresentar laudos realizados em laboratório que comprove a composição e gramatura do tecido da peça.
Calça Preta para Professoras Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.	Será utilizada a modelagem da calça feminina cor cinza, pois as peças têm a mesma descrição, diferindo na cor. - Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas. Apresentar laudos realizados em laboratório que comprove a composição e gramatura do tecido da peça.
Kit com 02 pares de meias Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.	- Apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas. Não necessita envio de laudos.

TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO COM CADARÇO



Este documento tem como objetivo descrever o produto tipo tênis para uso escolar grade 17 ao 46 fechamento com cadarço, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

1 – CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

1.1 – Responsabilidade pela Fabricação

O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente norma.

1.2 – Processo de fabricação

Os procedimentos fabris embora sejam dependentes das escolhas mais apropriadas para cada tipo de calçado, a mesma deverá ser executada conforme normas de qualidades mundiais.

1.3 – Garantia de Qualidade

O fabricante deve garantir a qualidade do calçado, mediante controle das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

O calçado Tipo Tênis Running é constituído de duas partes principais: cabedal e solado, e tem como complemento obrigatório itens de acabamentos. O produto em questão deve ser fabricado em diversos tamanhos dentre eles são 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

2.1 – Características Específicas

A) COMPONENTES ESPECIFICOS DO CABEDAL

GÁSPEA
FRENTE
TALONEIRA
TESOURINHA
REFORÇO GÁSPEA
LINGUETA
FORRO DA LINGUETA
ENCHIMENTO DA LINGUETA
COLARINHO
ENCHIMENTO DO COLARINHO
REFORÇO DA FRENTE
REFORÇO TRASEIRO
ATACADOR
PALMILHA DE MONTAGEM
PALMILHA DE ACABAMENTO

B) COMPENTES ESPECÍFICOS DO SOLADO

ENTRESSOLA
GEL AMORTECEDOR
SOLETA

Especificações detalhadas de cada componente do produto:

CABEDAL

- GÁSPEA - Peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor cinza (gelo), dublado com manta não tecido poliéster, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores grafite e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
- FRENTE - Peça frontal constituída de laminado PVC na cor Cinza.
- TALONEIRA - Peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor Cinza.

- TESOURINHA - Peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor Cinza.
- REFORÇO DA GÁSPEA - Peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
- LINGUETA - Peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor Cinza, dublado com não tecido. Com aplicação de etiqueta constituída de laminado PVC com acabamento em silk screen e solda eletrônica (conforme arte definida pelo órgão requisitante).
- FORRO DA LINGUETA - Peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Grafite dublado com espuma de poliuretano.
- ENCHIMENTO DA LINGUETA - Peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.
- FORRO DO COLARINHO - Peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Grafite dublado com espuma de poliuretano.
- ENCHIMENTO DO COLARINHO - Peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.
- REFORÇO DA FRENTE - Peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
- REFORÇO TRASEIRO - Peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
- ATACADOR - peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branco ou grafite.
- PALMILHA DE MONTAGEM - peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
- PALMILHA DE ACABAMENTO - peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta ou branca com silkscreen contendo a numeração. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO

O solado por ser um item de "vital" essência para a existência do produto pronto ele será subdivido da seguinte forma:

- a) Matéria prima
- b) Desenho estratégico

a) MATÉRIA PRIMA

Para maior durabilidade e segurança ao usuário o solado é dividido conforme abaixo:

- ENTRESSOLA deverá ser composto por peça superior constituída de composto PVC micro expandido (monodensidade) na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
- GEL AMORTECEDOR peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor Grafite.
- SOLETA peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta, unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

b) DESENHO ESTRATÉGICO

Na parte inferior do solado deverá conter desenhos relevantes a trazer maior segurança, estabilidade e durabilidade ao produto. No desenho deverá conter cravos para melhor se fixar ao solo e ainda deverá canais antiderrapantes e afim de evitar acúmulo de sujeira e pedras.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao fabricante cabe a responsabilidade de aplicar na língua o brasão de armas do cliente, na região da língua, item este a ser fornecido pelo “contratante”.

Conforme mencionado anteriormente os produtos deverão ser fabricados de acordo com a tabela de Escala Francesa.

NUMERAÇÃO	COMPRIM. (CM)	NUMERAÇÃO	COMPRIM. (CM)
17	13,33	32	21,33
18	11,99	33	21,99
19	12,66	34	22,66
20	13,33	35	23,33
21	13,99	36	23,99
22	14,66	37	24,66
23	15,33	38	25,33
24	15,99	39	25,99
25	16,66	40	26,66
26	17,33	41	27,33
27	17,99	42	27,99
28	18,66	43	28,66
29	19,33	44	29,33
30	19,99	45	29,99
31	20,66	46	30,66

Os calçados serão embalados primeiramente em sacos plásticos, estando bem protegidos e acondicionados e posteriormente em caixas tipo colmeia com 20 pares de

papel cartão triplex super-resistente, proporcionando proteção e preservando a integridade física dos calçados, com melhor acondicionamento para o armazenamento e transporte.

4 – AMOSTRAS

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do calçado: 1 par número 18, 1 par número 29, 1 par número 37.

Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o **LAUDO DE CONFORTO** (NBR 14834/15) ser entregue junto com as Amostras, conforme normas ABNT.

As amostras deverão ser entregues juntamente com a embalagem e laudo e deverão estar devidamente identificadas com nome da empresa e número do pregão, e estar de acordo com a legislação vigente.

Não haverá devolução das amostras.

Após a aprovação, segue-se para a adjudicação e posterior homologação do item.

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Secretaria Requisitante: Educação, Cultura e Desporto.

DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como finalidade solicitar o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.**

A distribuição dos itens visa padronizar a vestimenta dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, possibilitando a identificação visual e a garantia de segurança no reconhecimento das crianças, seja em ambiente interno ou externo à unidade escolar. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento dos alunos, possibilitando a igualdade social, independente das condições financeiras das famílias.

Assim, a contratação pretendida visa suprir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pelo período de 12 (doze) meses.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS BENS:

Os serviços que se pretende licitar são considerados **COMUNS**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem e serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento se aplica para os itens **TÊNIS e KIT DE MEIA ESCOLAR** pois são itens divisíveis, é economicamente viável, não irá prejudicar a integridade no fornecimento e irá ampliar a competitividade entre eventuais licitantes. Assim, de acordo com a natureza dos serviços que se pretende adquirir e seguindo a orientação da súmula abaixo disposta, conclui-se pela contratação **POR ITEM**.

“Súmula nº 247 - TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Em relação aos itens **CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, SHORT SAIA E BERMUDA**, o agrupamento em lote dos itens objetiva assegurar o tratamento isonômico aos estudantes, **visando a uniformidade na composição das peças, quanto à qualidade e padrões de cor, evitando diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade.**

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para aferição de preços, foram realizadas as seguintes pesquisas:

- 6- Pesquisa de contratações similares de outros Municípios;
- 7- Pesquisa no Banco de Preços;
- 8- Utilização de Ata vigente deste Município;
- 9- Pesquisa direta a fornecedores;
- 10- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

O processo visa atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

O Município de Paula Freitas possui 03 Centros de Educação Infantil e 03 Escolas. As quantidades que serão licitadas visam contemplar os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, além dos demais servidores desta secretaria (motoristas, professores, zeladoras, cozinheiras, diretoras, coordenadoras, e estagiários), e a quantidade excedente se deve à necessidade de atender a novas matrículas no decorrer do prazo de vigência do processo licitatório, considerando que as matrículas são realizadas no mês de janeiro de cada ano. Os quantitativos seguem abaixo:

- 629 Alunos (conforme dados do SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar em 05/03/2024).
- 152 funcionários das Escolas e Cmeis (Professores, estagiários, serviços gerais, cozinheiras).
 - 13 funcionários da Secretaria Municipal.
 - 13 Motoristas.
 - 06 Diretoras.
 - 04 funcionários da Biblioteca Municipal.
 - 03 funcionários do Setor de Esporte.
 - 03 funcionários do Setor de Merenda.
 - 03 pedagogas.

Assim, a estimativa das quantidades dos itens foi obtida com base nas necessidades desta Secretaria, considerando o histórico do ano anterior e a possível demanda pelos itens.

Ressalta-se que todo o processo de planejamento foi pautado na previsão de utilização dos itens licitados ao longo de um período de 12 meses.

ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, conforme o levantamento detalhado no item 3.

5. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Paula Freitas/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

AMOSTRA

A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote/item (uniforme/meias/tênis) deverá encaminhar amostra dos itens para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, n.º 550, Centro, no horário das 08h às 11h30min ou das 13h às 16h30min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da declaração de vencedor, registrada pelo Pregoeiro na Ata da sessão, **devendo ser também encaminhados os laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para os itens de Uniforme e Tênis.**

Para evitar divergência entre os tamanhos solicitados pelos pais dos alunos, e os tamanhos confeccionados pela empresa, a Licitante vencedora deverá apresentar amostra dos **UNIFORMES** da seguinte maneira: 1) uma amostra de cada peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas para avaliação da qualidade do tecido e da arte gráfica e 2) uma amostra de todos os tamanhos solicitados para cada tipo de vestuário, sem a necessidade de serigrafia, podendo vir em qualquer cor, pois servirá apenas para a avaliação do tamanho das peças. Após a análise as peças serão devolvidas à licitante.

Para o item **TÊNIS ESCOLAR**, as amostras deverão ser apresentadas nas numerações: 1 par número 18, 1 par número 29, 1 par número 37, devendo o **Laudo de Conforto** ser entregue juntamente com as Amostras.

Para o item **KIT COM 02 PARES DE MEIAS**, apresentar amostra da peça em qualquer tamanho com o modelo, cor e a serigrafia do Município de Paula Freitas.

As amostras serão analisadas pelos membros do Conselho Municipal de Educação e membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como o atendimento das especificações técnicas, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;

As amostras serão abertas e manuseadas, e a licitante que apresentá-las com defeito durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital;

A não apresentação, por parte da licitante, das amostras dos itens dentro do prazo estabelecido resultará na sua desclassificação. A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser esta comparada;

No caso de aprovação das amostras, segundo análise pela comissão de avaliação – Setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e após parecer da mesma, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação do item ao vencedor.

Caso a licitante seja desclassificada com relação à amostra, será convocada a seguinte classificada e concedido prazo para apresentação das amostras, que serão posteriormente analisadas conforme os critérios estabelecidos, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.

SUSTENTABILIDADE

Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a Contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Tendo em vista a natureza comum do objeto, não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos serviços a serem adquiridos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a pesquisa de editais publicados, foi verificado que não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido, haja visto a singularidade da contratação.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

No contexto da administração pública, a aquisição desses materiais é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o sistema de registro de preços. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os

licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, tem-se como resultado pretendido a realização de processo licitatório contemplando vários itens para atender a demanda da Secretaria supracitada, reduzindo o número e tempo de elaboração de editais publicados, atendendo aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade processual.

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- ✓ Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de Uniformes, tênis e kit de meias, no suporte à atividade finalística do órgão;
- ✓ Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- ✓ Com a aquisição buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória por meio de Registro de Preços.

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...../2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO° 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024** e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024

2. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Órgão Gerenciador: Município Contratante.

3. Unidade Gestora: Todas as secretarias

4. Unidade Fiscal: Todas as Diretorias

5. Local de execução dos serviços/ entrega dos produtos: conforme nota de empenho

6. BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR)

***Obs:** item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

Dados do Fornecedor:

a) XXXXXXXX., CNPJ xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, xxx Bairro - Cidade - Estado - CEP: xx.xxx- xxx - Fone: (xx) xxxx-xxxx - Fax: (xx) xxxx-xxxx - e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

9 – DO OBJETO E VALOR

Ite m	Cód	Qt d	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
xx x	x x x	xx x	xxx	xxxxx	xxx	xxx

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado.

10.2. O Município de PAULA FREITAS NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e cláusula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.4. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PAULA FREITAS-PR, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR

Sebastião Algacir Dalpra / Prefeito

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

ANEXO 04 - HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro.

Passado o prazo de 04 (quatro) horas para a juntada da documentação referente à habilitação, será desclassificado o licitante que deixar de apresentar ou apresentar documento incorreto, salvo documentação com restrição fiscal e trabalhista apresentada por ME ou EPP, nos termos do art.43, inciso 1º da LC 123, de 2006, ocasião em que será concedido prazo de cinco dias úteis, prorrogável ou igual período, a critério da administração, para regularização.

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4. DECLARAÇÕES

4.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (Anexo 07 deste Edital)**, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de PAULA FREITAS- PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

4.2. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no **Anexo 08**.

4.3. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o modelo constante no **Anexo 09**.

4.4. **DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**, de acordo com o modelo constante no **Anexo 10**.

4.5. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no **Anexo 11**.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

4.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e neste Edital.

4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 4.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida seguinte documentação complementar:
- 4.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 4.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 4.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 4.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 4.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 4.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 4.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 4.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 4.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 4.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 4.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 4.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 4.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,
 - b) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - c) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.25. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 4.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO Nº 51/2024- FORMATO ELETRÔNICO

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ n°

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

- *A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.*
- *Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.*



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: (xx _____)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

- 1.2 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de PAULA FREITAS, que:
- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
 - b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
 - d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de PAULA FREITAS-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

A

**Comissão de Licitação, Município
de PAULA FREITAS-PR**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º **51/2024**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 04). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de
2024. (Assinatura do Representante Legal da
Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____ / ____ / ____ /2024.

Assinatura e Identificação
do Responsável Legal e da
Empresa



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A

**Comissão de Licitação,
Município de Paula
Freitas-PR**

Ref. Pregão Eletrônico nº51/2024

**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias,
em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.**

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua)
preposto (a), o (a) Sr.

(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº..... ,
expedida pela

.....inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº.,

Com endereço

.....

.....

....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone
(comercial)

....., telefone/celular (WhatsApp), e-mail

para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e
orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento,
de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de
providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham,
ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada
responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos
que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do
contrato acima identificado.

Local, _____ de

_____ d

e _____.

**Nome do Representante
Legal Função**

Nome e Assinatura Preposto